



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Atendendo ao artigo 128, I do Redimento Interno desta Casa de Leis, determino que seja apensado o Projeto de Lei número 143/2020, de 25 de maio de 2020, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins que, “Estabelece medidas que garantam a saúde e prevenção da vida de profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública, em casos de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas e dá outras providências”, ao PL. número 96/2020, de autoria do Senhor Deputado Leo Barbosa que, “Determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública”, por se tratarem de matérias conexas.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada seguida de uma linha decorativa.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação